

TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA COMO MEDIDA PARA ALIVIAR O PASSIVO TRIBUTÁRIO

GILMAR OLIVEIRA, advogado e consultor, mestrando em Direito pela FUMEC, Pós Graduado em Direito Tributário pela FGF e em Processo Civil pelo CEAJUFE. Membro da Associação Brasileira de Direito Tributário (ABRADT) e da Comissão de Direito Tributário da OAB/MG. Sócio fundador **OLIVEIRA, FROIS, RODRIGUES & BARRETO Advogados e Consultores**.

Fone: (31) 9.9142.8404

Email: gilmaroliveira@ofrb.com.br

LITIGÂNCIA TRIBUTÁRIA NO BRASIL

CNJ em números 2020

- CRFB/1988
- Contribuinte x Fisco
- Complexidade do Sistema Tributário
- Inversão de responsabilidades
- PGFN: Desjudicialização no âmbito tributário

PASSIVO TRIBUTÁRIO FEDERAL

- Parcelamento ordinário (Lei 10.522/2002)
- Negócio Jurídico Processual – NJP (Portaria PGFN 742/2018)
 - CPC/2015. Procedimento. Calendarização. Amortização. Garantias.
- Empresas em Recuperação Judicial (Lei 14.112/2020)
 - Sem desconto.
 - RFB: Prejuízo fiscal
 - 84 ou 120 vezes. (Obs: Retenções em 24 vezes)
- **Transação Tributária (Lei 14.988/2020)**

TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO FEDERAL

- LEI 5.172/1966 (CTN)
- PL 5.082/2009
- MP 899/2019. LEI 14.988/2020
 - Portarias
 - Editais

MODALIDADES DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Transação por adesão
 - Contenciosos tributário de pequeno valor
 - Grau de recuperabilidade
 - Contencioso administrativo ou judicial tributário

- Transação individual
 - Proposta pela PGFN
 - Proposta pelo contribuinte

PONTOS IMPORTANTES SOBRE A TRANSAÇÃO

- Transação x Refis
- Devedor contumaz
- Utilização de precatórios
- Pedido de Revisão (Capacidade de pagamento)
- Rescisão. Intimação eletrônica. Regularizar. Recurso 2ª instancia. Vedação 2 anos
- Recomposição do valor x novação.
- Lei x Atos do Executivo
- Reconhecimento da receita (SC COSIT 65/2019)

TRANSAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PEQUENO VALOR (Edital PGFN 16/2020)

PUBLICO ALVO	DAU. Pessoas físicas e jurídicas em geral (inclui baixadas, falidas ou em RJ), incluindo SIMPLES NACIONAL
VALOR DA DÍVIDA	Até 60 salários mínimos
DECONTO	50%, 40% ou 30% do valor total em: 7, 36 ou 55 vezes
ENTRADA	5% ou 10% do valor da dívida em 5 vezes
PARCELAS	Até 55 vezes
ADESÃO	30/09/2021

TRANSAÇÃO NA RFB PEQUENO VALOR (Edital RFB 01/2021)

PUBLICO ALVO	RFB Pessoas físicas e jurídicas (ME e EPP)
VALOR DA DÍVIDA	Até 60 salários mínimos
DECONTO	50%, 40%, 30% ou 20% do valor total em: 7, 18, 29 ou 52 vezes
ENTRADA	6% em até 8 vezes
PARCELAS	Até 55 vezes
ADESÃO	30/11/2021

TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

(Portaria PGFN 9.924/2020)

PUBLICO ALVO	DAU. Pessoas físicas e jurídicas em geral (inclui baixadas, falidas ou em RJ)
VALOR DA DÍVIDA	Sem limite
DECONTO	Sem desconto
ENTRADA	1% ou 2% do valor da dívida em 3 vezes
PARCELAS	PF, ME, EPP: 142 Demais PJ: 81 Obs: Débitos previdenciários: 60
ADESÃO	30/09/2021

TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL

(Portarias PGFN 14.402/2020 e 18.731/2020)

PUBLICO ALVO	DAU. Pessoas físicas e jurídicas em geral (inclui baixadas, falidas ou em RJ). SN. Perda de faturamento na pandemia
VALOR DA DÍVIDA	Até 150 milhões
DECONTO	PF, ME, EPP: 100% sobre acessórios, limitado a 70% de desconto da dívida. Demais PJ: 100% sobre acessórios, limita a 50% de desconto
ENTRADA	4% em 12 vezes
PARCELAS	PF, ME, EPP: 133 Demais PJ: 72 Obs: Débitos previdenciários: 60
ADESÃO	30/09/2021

TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL – DÉBITOS RURAIS E FUNDIÁRIOS (Portaria PGFN 21.561/2020)

PUBLICO ALVO	Pessoas físicas e jurídicas com dívida ativa de crédito rural (cedidos para União) Perda de faturamento na pandemia
VALOR DA DÍVIDA	Sem limites
DECONTO	De 50% a 70% de desconto, dependendo do público alvo.
ENTRADA	4% em até 12 vezes, dependendo da opção
PARCELAS	Até 133, dependendo do público alvo e opção. Admite parcelas semestrais ou anuais.
ADESÃO	30/09/2021

TRANSAÇÃO NO CONTECIOSO TRIBUTÁRIO

Relevante e disseminada controvérsia jurídica (Edital 11/2021)

PUBLICO ALVO	Débitos, inscritos ou não na DAU, de CPP e terceiros referente à PLR, em desacordo com a Lei 11.101/00.
VALOR DA DÍVIDA	Sem limites
DECONTO	50%, 40% e 30% para pagamento em até 12 meses (entrada + 7 parcelas); 36 meses (entrada mais 31 parcelas); e 60 meses (entrada + 55 parcelas) .
ENTRADA	5% em 5 vezes.
PARCELAS	Até 55, dependendo da opção.
ADESÃO	31/08/2021

TRANSAÇÃO INDIVIDUAL (Portaria 9.917/2020)

PUBLICO ALVO	Débitos inscritos na DAU
VALOR DA DÍVIDA	<ul style="list-style-type: none">- Acima de 15 milhões (débitos tributários)- Acima de 1 milhão (FGTS)
DECONTO	<ul style="list-style-type: none">- Até 70% do débito (ME – EPP – Instituições de ensino, cooperativas e empresário individual)- Até 50% demais PJ
ENTRADA	Variável
PARCELAS	84 ou 145 vezes.
ADESÃO	Prazo indeterminado

TRANSAÇÃO INDIVIDUAL: EXIGIBILIDADE SUSPensa (Portaria 9.917/2020)

PUBLICO ALVO	Débitos inscritos na DAU, suspensos por decisão judicial ou garantidos
VALOR DA DÍVIDA	- Acima de 1 milhão (débitos tributários ou FGTS)
DECONTO	- Até 70% do débito (ME – EPP – Instituições de ensino, cooperativas e empresário individual) - Até 50% demais PJ
ENTRADA	Variável
PARCELAS	84 ou 145 vezes.
ADESÃO	Prazo indeterminado

TRANSAÇÃO INDIVIDUAL: EXIGIBILIDADE SUSPensa POR DECISÃO JUDICIAL HÁ MAIS DE 10 ANOS (Portaria 9.917/2020)

PUBLICO ALVO	Débitos inscritos na DAU, suspensos por decisão judicial há mais de 10 anos
VALOR DA DÍVIDA	Até 15 milhões
DECONTO	20% a 50%, a depender da quantidade de parcelas.
ENTRADA	2% ou 4% em duas parcelas
PARCELAS	1 a 54 vezes.
ADESÃO	30/06/2021

TRANSAÇÃO INDIVIDUAL: CONTRIBUTINTES EM RECUPERAÇÃO (Portaria PGFN 2.382/2021)

PUBLICO ALVO	Débitos inscritos na DAU (falidos, em recuperação judicial ou extrajudicial, em liquidação judicial ou extrajudicial ou em intervenção extrajudicial)
VALOR DA DÍVIDA	Sem limites
DECONTO	<ul style="list-style-type: none">- Até 70% do débito (ME – EPP – Instituições de ensino, cooperativas e empresário individual)- Até 50% demais PJ
ENTRADA	Variável (carência, escalonamento)
PARCELAS	120, 132 145 vezes.
ADESÃO	Prazo indeterminado.

REFIS DA COVID

- PL 4.728/2020. PERT (Lei 13.496/2017)
- Débitos vencidos até o último mês antes da publicação
- Prazo de adesão: **30/09/2021**
- Será de acordo com a redução do faturamento em 2020:
 - Serão seis faixas: 0% a 80% de redução do faturamento
 - Entrada (PJ): 2,5% a 25% em cinco vezes
 - Prejuízo fiscal (31/12/2020): 25% a 50%

REFIS DA COVID

- Parcelas: 144 a partir de 01/01/2022
 - Da 1ª a 12ª: 0,4%
 - Da 13ª a 24ª: 0,5%
 - Da 25ª a 36ª: 0,6%
 - Da 37ª em diante: 108 parcelas

- Descontos:
 - 65% a 90% (multas e juros)
 - 75% a 100% (encargo legal e honorários)



GILMAR OLIVEIRA
(31) 9.9142 84 04
gilmaroliveira@ofrb.com.br